



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



LEI Nº. 518/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a criar a ZEIS (Zona Especial de Interesse Social) para o lote 01, quadra 01, em parte do imóvel urbano, objeto da matrícula nº. 13.743, para fins de construção de habitações populares, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o executivo Municipal autorizado a criar a ZEIS (Zona Especial de Interesse Social), para o lote 1, quadra 1, em parte do imóvel urbano, objeto da matrícula nº. 13.743, para fins de construção de habitações populares, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU), integrante do programa minha casa minha vida (PMCMV), através do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

Art. 2º. Fica autorizado o parcelamento para o Empreendimento com aprovação da Caixa Econômica Federal com recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial – Ministério das Cidades.

§ 1º. Não sendo concretizado o parcelamento para o empreendimento para fins de construção de habitações populares no âmbito da Lei Federal nº. 11.977/09 fica automaticamente revertido o zoneamento da área, retomando suas características originais de ZR.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 13 de dezembro de 2017.

Eclair Rauén
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Em 14/12 de 2017

Edição 1865
pg B3